



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
16º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
PROCURADOR DO TRABALHO

**ESPELHO DE CORREÇÃO – 3ª PROVA – PRÁTICA**

**ITEM 1** : Redução do intervalo interjornadas por acordo coletivo

**FUNDAMENTOS:**

- ilegalidade do acordo coletivo.
- artigo 66 da CLT: norma cogente, de ordem pública, infensa à negociação coletiva; direito de indisponibilidade absoluta.
- regra de proteção à saúde e segurança do trabalhador (aplicação da *ratio* da OJ 342, I, da SDI 1 do TST).
- não há jornada de trabalho específica, prevista em lei, para a categoria dos trabalhadores do setor de eletricidade.
- OJ 355 da SDI 1 do TST: direito dos trabalhadores ao pagamento, como hora extra, do período subtraído do intervalo.

**PEDIDO LIMINAR:**

- suspender a incidência da cláusula do acordo coletivo de trabalho e conceder, de imediato, o intervalo interjornada de 11 horas consecutivas, sob pena de incidência de multa diária pelo descumprimento da obrigação;

**PEDIDO DEFINITIVO:**

- considerar nula a cláusula do acordo coletivo e assegurar a concessão do intervalo interjornadas de 11 horas consecutivas;
- pagar as horas extras aos trabalhadores atingidos;
- fixar o pagamento de multa diária pelo descumprimento da obrigação.

**ITEM 2** : Constituição e atuação irregular do sindicato

**FUNDAMENTOS:**

- nulidade da criação do sindicato profissional: vício de origem insanável.
- conduta fraudulenta e ilegitimidade do ente sindical; ausência de representatividade da categoria.
- violação do princípio constitucional da liberdade sindical (art. 8º, II e III, da CF; Convenções 87 e 98 da OIT) e do direito de associação (art. 5º, XVII, CF).
- afronta aos artigos 511 e 525 da CLT.

### **PEDIDO LIMINAR:**

- afastamento imediato da diretoria e suspensão das atividades do sindicato.

### **PEDIDO DEFINITIVO:**

- dissolução do sindicato (art. 5º, XVII, da CF).

### **ITEM 3** : Exploração do trabalho de adolescentes

### **FUNDAMENTOS:**

- caracterização de trabalho de adolescentes em idade não permitida (art. 7º, XXXIII, da CF; Convenções 138 e 182 da OIT).
- procedimento ilegal da empresa: exploração do trabalho configurada; mera aparência de benefício social para os adolescentes e suas famílias; exclusão da hipótese de labor de atleta não profissional.
- situação de prejuízo a direitos fundamentais (educação, saúde, lazer e convivência familiar).
- violação do princípio da proteção integral (art. 227 da CF).
- invalidade da autorização dos pais e do alvará judicial: indisponibilidade dos direitos do adolescente.
- desconformidade da situação com a Lei nº 6354/76 (sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol) e a Lei nº 9615/98 (Lei Pelé).
- hipótese de trabalho proibido: efeitos da nulidade contratual na espécie (reconhecimento do vínculo de emprego, mediante assinatura de CTPS, e garantia de direitos contratuais e rescisórios, em favor dos adolescentes).

### **PEDIDO LIMINAR:**

- afastar imediatamente os adolescentes das atividades laborais e não obrigá-los a participar de competições;
- adequar a situação à prática de atividades voltadas exclusivamente à formação educacional e esportiva apropriada aos adolescentes, com respeito aos direitos fundamentais (saúde, educação, lazer, convivência familiar), sob pena de incidência de multa diária pelo descumprimento da obrigação;  
ou
- cessar todas as atividades, com o encaminhamento dos adolescentes às suas famílias, sob pena de incidência de multa diária pelo descumprimento da obrigação;

### **PEDIDO DEFINITIVO:**

- adequar a situação à prática de atividades voltadas exclusivamente à formação educacional e esportiva apropriada aos adolescentes, com respeito aos direitos fundamentais (saúde, educação, lazer, convivência familiar), e reconhecer o vínculo de trabalho com a empresa, desde o início das atividades laborais até a sua cessação, com a condenação nas obrigações de assinar a CTPS; pagar as verbas contratuais (diferença do salário mínimo; 13º salário; férias e FGTS) e as parcelas rescisórias (aviso prévio; multa FGTS);  
ou

- cessar todas as atividades, com o encaminhamento dos adolescentes às suas famílias, sob pena de incidência de multa diária pelo descumprimento da obrigação, e reconhecer o vínculo de trabalho com a empresa, desde o início das atividades laborais até o seu término, com a condenação nas obrigações de assinar a CTPS; pagar as verbas contratuais (diferença do salário mínimo; 13º salário; férias e FGTS) e as parcelas rescisórias (aviso prévio; multa FGTS);  
e
- possibilidade de indenização por dano moral, em sede de tutela a direitos individuais homogêneos, diante dos danos advindos da exploração do trabalho em idade não permitida.

#### **ITEM 4** : Despedida de trabalhadores adoentados

##### **FUNDAMENTOS:**

- situação de despedida abusiva e discriminatória motivada exclusivamente pelo fator doença.
- princípio constitucional da não-discriminação (art. 3º, IV, da CF).
- aplicação da Lei nº 9.029/95 e da Convenção nº 111 da OIT.
- limitação do poder potestativo de despedir do empregador.
- alcance e eficácia do direito fundamental à saúde (arts. 6º e 7º, XXII, da CF).
- hipótese que também autoriza o entendimento consagrado pela Súmula 372 do Tribunal Superior do Trabalho.

##### **PEDIDO LIMINAR:**

- reintegração imediata no emprego de todos os trabalhadores adoentados demitidos, sob pena de incidência de multa diária pelo descumprimento da obrigação;
- adequação/correção das condições ambientais de trabalho.

##### **PEDIDO DEFINITIVO:**

- reconhecimento da nulidade das rescisões, pelo teor abusivo e discriminatório, e reintegração dos empregados, com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, sob pena de incidência de multa diária pelo descumprimento da obrigação;
- adequação/correção das condições ambientais de trabalho.